



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 020/2021

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação Luizas de Marillac, visando a manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS ARRUDA GARMS na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19700-019, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), RG nº. 18.347.608-6/SSP-SP, CPF nº. 099.786.208-42, residente e domiciliada na Rua Caramuru, 23, Centro, CEP 19700-023, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) CÁTIA APARECIDA DA SILVA, RG nº 18.912.435 SSP/SP, CPF nº 131.095.578-60, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 38, Vila Gammon, CEP 19703-216, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 53.639.696/0001-67, com sede na Rua Caramuru, 535, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Presidente MÁRCIO LUIZ MONDINI, RG nº 9.810.129-8 SSP/SP, CPF nº 052.356.248-90, residente e domiciliado na Rua João Mustafa, nº 88, Jardim Panambi, CEP 19700-344, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.114, de 28 de abril de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, considerando o Ofício nº 21/2020, da OSC PARCEIRA, o Ofício nº 187/2020, do Departamento de Assistência Social, nos termos do Processo Administrativo de origem nº 1471/2017 e Processo Administrativo nº 059/2021, e Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 020/2021 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aditamento do Termo de Fomento nº 03/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, alteração do valor do desembolso de recurso estadual e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1 A vigência do Termo de Fomento nº 03/2017 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2021.

1.1.2 O valor total do RECURSO ESTADUAL para 2021 será de R\$ 27.624,81 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), a ser repassado em parcelas mensais, sendo R\$ 2.302,06 (dois mil trezentos e dois reais e seis centavos) por mês no período de janeiro a novembro de 2021 e R\$ 2.302,15 (dois mil trezentos e dois reais e quinze centavos) no mês de dezembro de 2021, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC PARCEIRA e anexo a este instrumento.

1.1.3 Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria no exercício de 2021.

1.1.4 Os efeitos deste termo aditivo retroagem a 1º de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

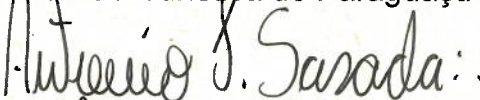
2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam a presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de março de 2021.


ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito







Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 020/2021 Fls. 3 de 3

AS
CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

PP
MÁRCIO LUIZ MONDINI
Presidente da Associação Luizas de Marillac

Testemunhas:

1. *[Signature]*
Nome: *Deborah Fekeli Caboto Oliveira*
RG nº *25.477.709-0*

2. *[Signature]*
Nome: *Denise Maria Ribeiro*
RG nº *17.021.392*

[Handwritten mark]



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Luizas de Marillac
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 03/2017

OBJETO: Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 27.624,81

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 8 de março de 2021.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: Prefeito

CPF: 099.786.208-42

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Márcio Luiz Mondini

Cargo: Presidente

CPF: 052.356.248-9

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: 131.095.578-60

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Márcio Luiz Mondini

Cargo: Presidente

CPF: 052.356.248-90

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC**

CNPJ 53.639.696/0001-67

Fone: (18)3361-7728 Cel.: 99617-3216

E-mail: luizasdemarillac@yahoo.com.br

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista-SP

CEP: 19700-000

ANEXO I	PLANO DE TRABALHO
----------------	--------------------------

1 DADOS CADASTRAIS**1.1 Entidade Proponente**

Órgão ou Entidade Proponente				CNPJ
ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA				53.639.696/0001-67
Endereço (Rua/Av /nº/Bairro)				
RUA CARAMURU, Nº 535 - CENTRO				
Paraguaçu Paulista	São Paulo	19.700-000	(18) 3361-7728	FAX
Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail	
	1 105-8	31566-4	luizasdemarillac@yahoo.com.br	
Dirigente				CPF : 052.356.248-90
MÁRCIO LUIZ MONDINI				
RG / Órgão-Exp.	Cargo	E-mail		
9.810.129-8 SSP/SP	PRESIDENTE	mluiz1165@terra.com.br		
Endereço (Rua/Av /nº/Bairro)				CEP
Rua João Mustafa nº 88 - Jardim Panambi				19.700-000
Responsável Técnico pelo Projeto				CPF
MARISA REGINA FERNANDES				204.547.998-61
RG / Órgão	Cargo	E-mail		
25.461.878-9 SSP/SP	ASSISTENTE SOCIAL	luizasdemarillac@yahoo.com.br		
Endereço (Rua/Av /nº/Bairro)				CEP
RUA YOSHIRO MATSUCURA, Nº 186 - VILA GALDINO				19.700-000
Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)		Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL		Nº 03/06 DATA: 10/02/2020		
Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)				
<input checked="" type="checkbox"/> CEBAS		<input type="checkbox"/> CNEAS	Outro:	

1.2 Entidade Executora

Entidade Executora		CNPJ	
ASSOC. LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA		53.639.696/0001-67	
Endereço (Rua/Av /nº/Bairro)		DDD/Telefone	
RUA CARAMURU, Nº 535		(18) 3361-7728	
Dirigente		CPF	
MARCIO LUIZ MONDINI		052.356.248-90	
RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail	
9.810.129-8 SSP/SP	PRESIDENTE	luizasdemarillac@yahoo.com.br	

1.3 Entidade de Controle Social

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)		CNPJ	
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		44.547.305/0001-93	
Endereço (Rua/Av /nº/Bairro)		DDD/Telefone	
AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 124		(18) 3361-6770	
Dirigente		CPF	
SIDNEY CORDES JUNIOR		007.918.068-4	
RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail	
3.142.030	PRESIDENTE	assistencia@paraguacu.sp.gov.br	

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)

 Sim **Não**

[Handwritten signatures and initials]



ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC

CNPJ 53.639.698/0001-67

Fone: (18)3361-7728 Cel.: 99617-3216

E-mail: luizasdemarillac@yahoo.com.br

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista-SP

CEP: 19700-000

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A Associação Luizas de Marillac é uma Organização não governamental, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestar serviços gratuitamente na área da Assistência Social, visando a manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, em contraturno escolar, à crianças/adolescentes (06 a 14 anos) de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes, em situação de vulnerabilidade, sem discriminação de raça, cor, credo ou ideologia. A Entidade foi fundada oficialmente 02/01/1966, pela Sra. Maria Teodora de Souza, conhecida como "Irmã Lúcia". São oferecidas as 70 crianças/adolescentes: acolhida, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; desenvolvimento de autonomia pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; grupos sócioeducativos e atividades artísticas e culturais. A estrutura administrativa é composta por: 02 assistentes sociais; 02 monitores; 01 cozinheira e 01 serviços gerais. A estrutura física é composta por: 01 cozinha equipada com 02 fornos, 01 geladeira industrial, 03 frizers, 01 fogão industrial e 01 microondas; 01 da coordenadora e 01 sala da assistente social; 01 salão onde funciona o brechó da entidade; 01 sala de trabalhos manuais; 01 laboratório de informática; 01 sala de TV, 01 refeitório; 01 sala para fabricação de doces; 02 casiês (sala de troca de roupas); 01 rouparia; 02 despejos, 01 lavanderia, 01 cobertura para lazer e atividades físicas; 06 sanitários e 01 sala de banho com 05 chuveiros.

2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

Em 02/01/1966 a saudosa Irmã Lúcia (Maria Teodora de Souza), com muita luta conseguiu recursos financeiros e fundou oficialmente a Associação Luizas de Marillac de Paraguaçu Paulista. Mesmo diante das dificuldades financeiras, Irmã Lúcia acolhia as crianças/adolescentes carentes e as vezes famílias inteiras. A generosa Irmã, entendia que além de alimentar era necessário ensinar, valorizar, profissionalizar, amparar e apoiar as crianças/adolescentes que ficavam ociosas pelas ruas. Era uma mulher visionária, que enxergava além do seu tempo. E assim, por muitos anos ensinou crianças/adolescentes a confeccionarem alimentos, crochê, tricô, bordados, etc. Tendo ela colaborado para a formação de muitas mães de famílias e profissionais de diversas áreas. Irmã Lúcia faleceu no Rio de Janeiro, aos 89 anos em 2006, mas vive nos corações daqueles que a conheceram e que deram seguimento ao seu valioso trabalho, reconhecido pelos órgãos públicos e toda comunidade. Atualmente a Entidade, atende 70 (setenta) crianças/adolescentes, de 06 a 14 anos em contraturno escolar, sendo referência no município, onde desenvolve a Proteção Social Básica - Convivência e Fortalecimento de vínculos.



ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC

CNPJ 53.639.696/0001-67

Fone: (19)3361-7728 Cel.: 99617-3216

E-mail: luizasdemarillac@yahoo.com.br

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista - SP

CEP: 19700-000

3 OBJETO DA PARCERIA

Manutenção do atendimento em contra turno escolar de crianças/adolescentes de 06 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

4 PÚBLICO-ALVO

Crianças/adolescentes de 06 à 14 anos (ambos os sexos).

5 JUSTIFICATIVA

Buscamos através da proposta da Entidade, além do acolhimento e oferta de atividades, colaborar na superação dos mais variados problemas que cada criança/adolescente apresenta, seja no relacionamento interpessoal, seja em conflitos familiares. Levando em consideração, que se por algum motivo, se envolverem em atos reprováveis, certamente a sociedade será o alvo desta má conduta.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

N. Meses (máximo de 60 meses):	Data Início:	Data Fim (= Início + N ^o de Meses):
12	01/01/2021	31/12/2021

7 VALOR GLOBAL

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)
R\$ 27.624,81 + aplicação financeira durante o exercício.

8 OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

Atender crianças/adolescentes de ambos os sexos, em contra turno escolar, oriundas de famílias carentes em situação de risco pessoal ou vulnerabilidade social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Complementar o trabalho social com a família; possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades; viabilizar o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; efetivar os direitos garantidos à criança/adolescente previstos no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); prevenir e orientar quanto ao uso de drogas; gravidez na adolescência; prostituição infantil e outros; estimular o desenvolvimento de suas potencialidades e talentos; oferecer ferramentas para a formação moral e cidadã; trabalhar em parceria com a rede de serviços sócioassistenciais.

9 RESULTADOS ESPERADOS

Realizar as ações propostas com eficiência, impactando positivamente nos serviços disponibilizados aos usuários, mensurando a execução, evolução e satisfação.

9.1- **Indicador:** Evasão e frequência na entidade; frequência escolar; monitoramento e avaliação.

9.2- **Ações realizadas pelos serviços:** Acolhida; elaboração de relatórios e/ou prontuários; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; desenvolvimento de autonomia pessoal; atividades de convívio de organização da vida cotidiana; grupo socioeducativo; atividades artísticas e culturais e atividades físicas e esportivas.

10- A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

- 70 (setenta) crianças/adolescentes



ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC

CNPJ 53.639.696/0001-67

Fone: (18)3361-7728 Cel.: 99617-3216

E-mail: luizasdemarillac@yahoo.com.br

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista-SP

CEP: 19700-000

11-A definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do

Cumprimento das metas e avaliação dos resultados;

-Número de crianças/adolescentes que evadiram da Entidade; - Número de faltas na Entidade; -Número de crianças/adolescentes que aderiram as atividades; Número de pais que participam das reuniões.

12-As ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria: - Acolhida; -

Elaboração de relatórios e prontuários; - Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; -

Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; - Desenvolvimento de autonomia pessoal; - Atividades de

convívio e de organização da vida cotidiana; -Grupos Socioeducativos; - Atividades Artísticas e Culturais; - Visitas domiciliares e outras atividades.

13- Prazo para execução das ações e cumprimento das metas:

12 MESES.

14-A forma das execuções das ações, identificando a metodologia a ser aplicada:

Acolhida: Os usuários são recebidos pela monitora responsável, encaminhadas ao refeitório para o café da manhã, em seguida para as oficinas, almoço e escola. No período da tarde: recepcionadas e encaminhadas para o refeitório (almoço), em seguida para as atividades; intervalo para o lanche da tarde, retorno para as atividades. No final da tarde retorno ao lar.

- **Elaboração de relatórios e/ou prontuários:** instrumento utilizado para relatar as ações executadas para o alcance dos objetivos e resultados, enviados ao Departamento de Assistência Social e Poder Judiciário. - - - **Orientação e encaminhamentos para a Rede de Serviços:** Orientação acerca do acesso a documentação pessoal e encaminhamento para serviços disponíveis na rede, como: saúde, educação, assistência social, e outros.

- **Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social:** Trocas culturais e vivência entre pessoas, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, incentivando a participação social, convívio familiar/ comunitário e trabalhando o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade.

- **Desenvolvimento de Autonomia Pessoal:** Possibilita a pró-atividade; estimula a resolução de problema; incentiva a construção de um pensamento crítico; aumenta a independência emocional; constrói autoestima e colabora no desenvolvimento do corpo e da mente.

- **Grupo Sócioeducativo:** Organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, visando prevenir a ocorrência de situações de risco social e propiciar sua formação cidadã.



ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC

CNPJ 53.639.696/0001-67

Fone: (18)3361-7728 Cel.: 99617-3216

E-mail: luizasdeimarillac@yahoo.com.br

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista-SP

CEP: 19700-000

Atividades artísticas e culturais: São atividades que proporcionam prazer, estimulam áreas do cérebro que permitem o desenvolvimento de outras formas de linguagem, aguçam a sensibilidade, melhoram sua capacidade de concentração bem como sua memória.

- **Atividades físicas e esportivas :** Física – Qualquer movimento corporal, produzidos pelos músculos esqueléticos, que resulta em gasto energético, maior do que os níveis de repouso. Esportiva: Sistema ordenado de práticas corporais de relativa complexidade que envolve atividades de competição.

15- O Método de monitoramento e controle das ações a serem executadas:

Aplicação de pesquisa de avaliação (quadrimestral), com os colaboradores, voluntários e usuários.



ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC

CNPJ 53.639.696/0001-67
 Fone: (18)3361-7728 Cel.: 99617-3216
 E-mail: luizasdemarillac@vivo.com.br
 Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista-SP
 CEP: 19700-000

ANEXO I – Plano de Trabalho

21- MONITORAMENTO E CONTROLE (Meta / Etapa / Indicador / Prazo / Valor / Prestação de Contas)

21.1 - Execução das Etapas (Ações)

Item / Etapa / Ação	Descrição da Meta ou Etapa (Ações)	Indicador Físico		Duração						Total Previsto	Total Realizado	
		Unidade	Quantidade Prevista	Quantidade Realizada	Início Previsto	Início Realizado	Término Previsto	Término Realizado	Unitário Previsto			Unitário Realizado
0											0,00	0,00
1	MANUTENÇÃO										27.624,81	0,00
1.1	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO										27.624,81	0,00
1.1.1	Pessoal	unidade	1		1/12/2021		31/12/2021		16.574,89		16.574,89	0,00
1.1.2	Consumo	unidade	1		1/12/2021		31/12/2021		11.049,92		11.049,92	0,00
1.1.3											0,00	0,00
1.1.4											0,00	0,00
1.1.5											0,00	0,00
1.1.6											0,00	0,00
1.1.7											0,00	0,00
1.1.8											0,00	0,00
1.1.9											0,00	0,00
1.1.10											0,00	0,00
											27.624,81	0,00

21.2- Prestação de Contas (Decreto Municipal nº 6.090/2017)

Resp.	Frequência / Prazo para Apresentação	Documentação	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Prop.	Quadrimestral / 10 dias úteis após encerrar	Relatórios Exec. Objeto e Financeira (art. 81)	1/5/2021		1/5/2021		1/1/2022	
Prop.	Annual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relação Documentos (art. 86, § 2º, I)	01/01/2022					
Conc.	Eventual / Durante a vigência	Relatórios Visita Técnica Gestor (art. 81, § 2º)						
Conc.	Annual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relatórios e Pareceres (art. 86, § 2º, II)						
Conc.	Annual / 20 dias úteis recebimento relatórios	Parecer Técnico Gestor PCF (art. 87, § 2º)						

Paraguaçu Paulista, 29 de janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ MONDINI
 Presidente

**ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC**

CNPJ 53.639.696/0001-67

Fone: (18)3361-7728 Cel.: 99617-3216

E-mail: luizasdemarillac@vahoo.com.br

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista-SP

CEP: 19700-000

ANEXO I – Plano de Trabalho**22 DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP,

31 de janeiro de
2021.Assinatura: 

Dirigente: MARCIO LUIZ MONDINI

Proponente: ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PTA.

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- Aprovação**
- Aprovação com Ressalvas**
- Reprovação**

- a)-A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

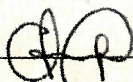
Paraguaçu Paulista-SP,

15
dia

02
mês

2021
ano

Assinatura: _____



Dirigente: CATIA APARECIDA DA SILVA

Órgão Municipal: Departamento de Assistência Social

